



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de maio de 2024, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** alteração da redação do artigo 65, inciso II, do Regulamento do Fundo; **(2)** alteração da redação do artigo 89 do Regulamento do Fundo; **(3)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(4)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Alteração da redação do artigo 65, inciso II, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“Artigo 65. Serão considerados elegíveis ao FUNDO os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na Data de Aquisição, no mínimo os seguintes Critérios de Elegibilidade:*

*I – o FUNDO somente adquirirá Direitos de Crédito que tenham sido previamente analisados pela Consultora, e aprovados pela Gestora;*

*II – O preço de aquisição deverá corresponder a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do Valor nominal do respectivo Precatório (valor estoque do Fundo); e*

*III - o Valor de Face do respectivo Precatório não poderá ser superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).”*

**(2)** Alteração da redação do artigo 89 do Regulamento do Fundo, suprimindo a menção de Cotas Mezanino e que passará a vigorar, em sua integralidade, com o seguinte e atual conteúdo:

*“Artigo 89. A critério da Administradora, novas Cotas Seniores e/ou novas Cotas Subordinadas do FUNDO poderão ser emitidas e distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e disposto abaixo.*

*I - nenhum Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido e esteja em vigor;*

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)



H Σ M Σ R A

*II - a série de Cotas Seniores e/ou a classe de Cotas Subordinadas anterior tenha sido totalmente colocada ou o saldo não colocado tenha sido cancelado;*

*III - o respectivo Suplemento seja devidamente preenchido; e*

*IV - as regras de distribuição deverão estar estipuladas nos respectivos suplementos, nos termos da RCVM 160.*

*Parágrafo primeiro. Fica autorizado o cancelamento pela Administradora do saldo não colocado de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas emitidas pelo FUNDO, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.*

*Parágrafo segundo. Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.*

*Parágrafo terceiro. Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em emissões subsequentes.”;*

**(3)** Consolidação da redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata; e

**(4)** Autorização para a Administradora tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



HEMERA

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**